

O ASSOCIATIVISMO PROFISSIONAL MILITAR – um referencial do 25 de Abril

António Bernardo Colaço

Aguardam presentemente reconhecimento institucional¹ várias associações de militares, designadamente a Associação Nacional de Sargentos (ANS), a Associação dos Oficiais das Forças Armadas (AOFA) e a Associação dos Militares na Reserva (ASMIR)² e num plano diferenciado a Associação dos Profissionais da Guarda (APG).

Não se insere, nem no âmbito nem nos propósitos deste trabalho, estar a justificar a razão de ser do *associativismo profissional militar ou militarizado*³.

Seria vulgar através do clássico chavão – “Estado de Direito” –, estar aqui a teorizar e trazer à colação o *porque* e o *que* as entidades políticas e militares não fizeram e deviam ter feito para respeitar os direitos democráticos dos Profissionais das FF.AA. e de Segurança.

Mais lógico porém é definir o enquadramento em que as coisas aconteceram e clarificar bem o entendimento esse, de civis mandarem nos militares como expressão da orgânica democrática de uma sociedade. É que não se olvida que *há militares não militaristas e civis militaristas*.

O que se pretende então, é a indagação, volvidos que são 30 anos sobre o 25 de Abril, o que é que se passa no plano legislativo, político e sobretudo no sector militar activo/operante do nosso país relativamente a este atraso no reconhecimento completo dos referidos *direitos constitucionais de reunião e de associação*⁴.

¹-Um organismo (profissional) pode ter existência legal (reconhecimento notarial e inscrição como pessoa colectiva) sem a sua representatividade ser institucionalmente reconhecida. Nestas circunstâncias, diz-se que este tipo de organização é meramente tolerada pela Administração.

²-São as mais antigas, podendo referir-se outras como a (ANPA) Associação Nacional de Praças da Armada e a ANCE (Associação Nacional dos Contratados do Exército).

³-Lei Orgânica nº 3/2001 de 29 de Agosto sobre a “Lei do Direito de Associação Profissional dos Militares”, não dispo de ainda do estatuto relativamente aos dirigentes associativos, previsto no seu artigo 4º, o que tolhe a actividade destes.

- No caso da GNR entendeu o Executivo dever apresentar uma *lei autónoma*, por defender que o profissional desta instituição não está contemplado no artigo 3º da Lei Orgânica nº 4/2001 de 30 de Agosto (6ª alteração à LDNFA, relativa à alteração do artigo 31º da Lei nº 29/82 de 11 de Dezembro) na parte alusiva a *agente militarizado*. Este dimensionamento autónomo decorre no essencial do facto da GNR constituir funcionalmente uma *força de segurança*. Assim sendo na GNR aguarda-se uma lei estrutural que contemple o associativismo profissional e a subsequente lei regulamentadora.

⁴-Para tanto remete-se para os escritos e trabalhos sobre o sindicalismo na PSP desde 1981. No tocante ao sector militar apontam-se os trabalhos e as iniciativas da ANS e AOFA a partir de 1989 e 1991 respectivamente.

- Pela relevância que a luta dos profissionais assumiu neste contexto, refere-se o Livro “Sindicalismo na PSP – Medos e Fantasmas em regime democrático” escrito em co-autoria com António Carlos Gomes.

- Iremos referir tão só ao associativismo profissional ou representativo afastando a expressão “sindicalismo militar” pelo seu efeito perturbador senão mesmo de rejeição que parece assumir no contexto militar.

- Neste tipo de associativismo não se incluem as muitas associações cívicas dos militares, enquanto formações gregárias, visando alcançar objectivos deontológicos, recreativos, culturais ou mutualistas e *não de vertente estritamente reivindicativa*.

O MFA funcionou como uma espoleta das liberdades. Tal acontecimento traduziu-se num surto quase que sôfrego e desenfreado na recuperação ou procura vivencial dos valores da democracia ora, em formato individual ora, em termos de conjunto. Quebradas as amarras, o movimento associativo ou o movimento sindical não mais pararia. Actividades ou profissões que provavelmente nunca teriam pensado ou sequer equacionado associarem-se em termos representativos lograram gerar sindicatos. Caso mais flagrante é o da magistratura portuguesa, judicial e do Ministério Público, situação inédita e pioneira na Europa e presumivelmente no mundo.

E no entanto, no decurso da consolidação do processo libertador, volvidos escassos anos desde a sua génese, quando em 1982/83 os profissionais da PSP – então militarizada –, procuravam eles próprios alcançar um sindicato, viria a assistir-se a uma das maiores afrontas à democracia, contra aqueles que apenas pretendiam também envergar a sua veste – *a apreensão das urnas de voto para a constituição de um Sindicato dos Profissionais da PSP*-, em Novembro de 1983⁵.

Como entender tudo isto? Afigura-se-nos de fundamental importância uma análise séria sobre este e outros acontecimentos do género, como via para eliminar de uma vez por todas no plano de estrutura, do pensamento e da prática, *os personagens e factores de obstrução* que tem conduzido a um lamentável impasse a questão do reconhecimento do associativismo profissional nas estruturas militares e militarizadas.

Neste contexto não deixa de se reconhecer a relevância e a projecção sociológica que reveste o impacto do conceitualismo militarista e da força da categoria hierárquica em cada momento de evolução deste processo histórico⁶. Cabe aqui contextualizar mais propriamente os factores que no plano do imediato tem contribuído para um desfocado entendimento sobre o associativismo profissional e o conseqüente ror de resistências para o seu pleno funcionamento⁷.

É inegável que o 25 de Abril pôs em marcha o mecanismo de rotura com os valores do regime que visou derrubar. Nesta dinâmica assistiu-se a uma erupção e marcha intensa de movimentações no plano militar, político-social e civil gerando acontecimentos⁸, que forçaram os militares e demais

⁵-A urna de voto é culturalmente reconhecida como o símbolo de liberdade e de democracia.

- Cfr. "Sindicalismo..." ob. cit. – pg.149 e ss – cap. VIII: "Associação sindical legitima-se pelo voto democrático apesar de repressão". Seria o 1º caso de "Polícias contra Polícias". O Governo da altura era do Bloco Central (PS-CDS). A legitimação do Sindicato ocorreria no Funchal, onde por curioso que pareça, a urna não chegou a ser apreendida; porém de nada valeu em matéria de reconhecimento dada a acção conjugada de obstrução do então Secretário de Estado de Trabalho e do Ministro de Defesa.

- Os profissionais da PSP viram o direito sindical apenas reconhecido pela Lei nº 14/2002 de 19 de Fevereiro.

⁶-Cfr., Maria Carrilho "Democracia e Defesa – Sociedade Política e FF.AA. em Portugal" – ed. D. Quixote – 1994, pág. 237.

⁷-Como é sabido a democracia não se esgota no "diálogo de surdos" ou em pura e simplesmente se ignorar a existência das associações profissionais, como parece infelizmente ser o caso de certas Tutelas.

⁸-O 28 de Setembro o 11 de Março e o 25 de Novembro; o projecto spinolista; o juramento dos SUV; a pulverização de partidos; o MDLP e o ELP; os actos bombistas; certos excessos atribuídos ao Copcon; os exageros (ou libertinagens) sociais praticados em nome da liberdade e as incertezas do futuro, são alguns exemplos mais realçantes.

protagonistas a verem-se confrontados com situações e fenómenos sociais, e que apresentavam sintomas de ultrapassar as balizas até aí previstas.

Viu-se então a enorme força que representava a autêntica eclosão popular quando se apega e adere a um projecto como o do MFA que numa fase avançada se consubstanciaria na chamada a Aliança Povo-MFA.

Mais do que intelectualizar os seus militares, a incipiente situação democrática como a nossa era propícia para gerar em todos os quadrantes castrenses a ânsia para compreender, participar e defrontar em termos políticos senão mesmo confrontar em termos militares, mas sempre na sua veste política, para a defesa do seu entendimento sobre *razão da democracia*, acalentando os valores consequentes e repudiando os que entendia ser de sentido contrário.

Era o contexto próprio para a manifestação do *militar – político*⁹.

Virado para o *exterior* na mira de alcançar um rumo certo para este processo, limando-o de tudo quanto se lhe representava como um “excesso” e que na sua óptica punha em causa ou em risco a rectidão do que havia de se entender por “democracia” e as vias correctas para a alcançar, o militar-político pouco tempo teve ou não encontrou campo imediato para se compenetrar do que se estava a passar no próprio “interior” ou seja, no seio da instituição militar.

Neste enquadramento, apesar dos ideais deste sistema político serem similares em quase em toda a parte, a sua prática e funcionamento revestem-se diferenciados consoante a afirmação político-conceitual de cada um. Era ao fim e ao cabo um período de incubação, visando definir o *figurino* e o formato de Democracia mais adequado perante a diversidade de perspectivas em que o conceito se esgotava¹⁰.

E no entanto sem se pretender alcançar qual a medida justa para se poder qualificar como correcta uma dada perspectiva sobre esta grandeza¹¹ o importante é reter que por esta altura a indefinição do processo também se ficou a dever à variedade de entendimentos existentes entre os próprios militares quanto ao alcance a atribuir ao *conceito categorial da Democracia*.

⁹-Sobre esta figura do militar, cfr Manuel Ballbé in “Orden público y militarismo en la España constitucional (1812-1983)”, pg. 21 - ed. Alianza Universidad.

- É a esta luz que se pode fazer a leitura dos acontecimentos marcantes do processo democrático até ao 25 de Novembro.

¹⁰-É esta aliás a razão e o factor gerador da multiplicidade de partidos políticos, cada qual com o seu *projecto democrático*.

- Tem sido lentos os avanços da compatibilização da lei militar com a Constituição da República. – cfr. Gusmão Nogueira – “Representação Militar e Cidadania” – 1994 – Estados Gerais do PS – Hotel Altis.

- Hoje, como se sabe, acha-se já reconhecido o direito dos militares ao associativismo profissional. Impõe-se agora a sua *regulamentação*, sem o que o exercício daquele direito não passará de uma quimera.

- Já lá vai o tempo em que, de boa ou má-fé, se afirmava que as associações profissionais militares se destinavam a contrariar ordens hierárquico-institucionais dos chefes, pondo em causa a cadeia de comando uno. Atribui-se a um Comandante-Geral da PSP a frase jocosa de “a haver um sindicato na polícia serei eu o Presidente”. É nesta linha de pensamento que chefias responsáveis evitaram cautelosamente incluir uma tal questão na sua agenda.

¹¹-Nesta enquadramento deixa de ter sentido estabelecer distinção entre a perspectiva da direita ou da esquerda; originária ou mitigada; ideal ou real; liberal ou neo-conservadora; reaccionária ou progressista ou mesmo actuações que mais parecem *encapotar autocracia sob a capa de democracia*, senão mesmo, o *princípio maquiavélico de fins a justificar os meios*, tão pouco interessando neste momento e para o objectivo desta análise, tomar posição sobre qual delas a mais válida ou a pior.

Porém, as posições algo irredutíveis em que alguns dos diversos estratos militares se encontravam por essa altura, nenhuma ou pouca margem deixaram para se encontrar o que de comum existia entre eles de modo a imprimir vigor à realização do projecto em curso.

E teria sido justamente nesta busca que se poderia ter concretizado uma base de consensualidade para os alicerces do *pluralismo*, cujo projecto está ainda por realizar.

Há no entanto que assumir, que numa sociedade em mutação permanente e acelerada o militar sendo uma “variável dependente”¹² dispõe ou pode dispor de factores objectivantes que lhe permitem encarar sem risco, o associativismo representativo ou profissional nas FF.AA. e de Segurança como um dado adquirido numa sociedade democrática em qualquer fase ou etapa da sua evolução¹³. Assim:

- Ao nível militar privilegia-se hoje uma lógica profissional sem pôr em causa o mínimo ético da lógica vocacional. É que a condição militar coloca o seu titular em permanente diálogo com seus parceiros da sociedade civil, tão especialistas como ele nos mesmos ramos de investigação tecnológica¹⁴. O profissionalismo militar retira a sua força de espaços liberalizantes no âmbito de divisão de trabalho socialmente aceitáveis. A circunstância dos militares deterem capacidade para influenciar e mesmo mudar normas para descaracterizar valorações democráticas¹⁵ não altera a realidade objectiva em que assentam essas mesmas valorações que se imporão cedo ou tarde. Por isso obstaculizar o reconhecimento do Associativismo tem apenas a virtualidade de retardar e nunca neutralizar o prosseguimento do processo pró-activo da nossa democracia. É que já é tarde demais para esses obstáculos viciarem o seu conceito em qualquer das suas formulações.
- O associativismo é sinónimo de coesão. A razão essencial para a existência de uma associação profissional é o sentimento de coesão gregária. A coesão é algo complexa. A mera existência de um grupo profissional estruturado, não significa que seja coeso. Para tanto tem de haver uma infusão permanente de vontade e de motivação que conduz os seus elementos activos a conviver intimamente com o objectivo do grupo considerado; e isto é cada vez mais evidente em organismos altamente hierarquizados. A coesão só é alcançada quando o seu pessoal se sente uno de corpo é alma e *não apenas de corpo*. Não são tanto ou apenas os anseios, problemas e necessidades comuns que

¹²-T.W.Kubik - in. “How German is it? Military Professionalism and Democratic Peace” – Março, 2000.

¹³-De referir: - A EUROMIL – Organização Europeia de Associações Militares – representando os interesses de 27 associações militares de 19 Estados europeus, com cerca de 500.000 membros.

- A Carta Social Europeia – artigo 5.º, 3.ª parte (direito de organização)
- Recomendação do Parlamento Europeu de 24 de Abril de 1984 – (sobre o associativismo em tempo de paz).
- Resolução da Assembleia Parlamentar do Conselho de Europa de 1988 (relatório Apenes).

¹⁴-Helena Carreiras – Colóquio “ As Forças de Segurança e o desafio de Europa” – trabalho sob o título “Forças de Segurança e mudança organizacional” – notas para uma análise sociológica”.

¹⁵- Envolve um efeito colateral da interface do *militarismo civil e militarismo militar*.

geram essa união; é sobretudo a *possibilidade de os apreciar e discutir e encontrar soluções em conjunto que gera esse sentimento*¹⁶.

- O associativismo profissional é um direito constitucional. A Lei Fundamental proíbe a sua proibição, admitindo porém legítimas restrições no quadro que a própria Constituição define. A evolução do pensamento democrático e a produção de instrumentos legais comunitários e internacionais permite caracterizar este direito como um verdadeiro direito humano¹⁷.

Um dia perguntaram-me a razão porque defendia o associativismo profissional nas Forças Armadas. Respondi que esta forma gregária é a via mais elevada de consciência profissional, com particular significado em organismos hierarquizados legitimados ao uso de força em nome do Estado, aí e então lidando com a liberdade a segurança e a vida dos concidadãos.

UM SOLDADO – é um cidadão em uniforme
UM MILITAR – é um cidadão de corpo inteiro

Eis o caminho em democracia.

¹⁶-Ao nível de organizações hierarquizadas e em homenagem à sua coesão, tem-se debatido com a vantagem *conceitual* de a um organismo hierarquizado corresponder apenas uma associação e *não* uma multiplicidade destas. Múltiplas associações fazem correr o risco de divisão horizontal (enfraquecimento de força representativa do conjunto) e de divisão vertical (quebra na compatibilização de defesa de interesses dentro do mesmo organismo). É uma matéria que merece atenção devendo a solução decorrer do quadro evolutivo da democracia; da natureza, formação e da posição que o organismo representa no contexto do país.

¹⁷-Artigos 270º e 18º da Constituição da República.

-vide nota 13.

-Pode-se desobedecer à Lei de duas maneiras: não a cumprindo (omissão geral) ou não a regulamentando quando a sua vigência integral se concretiza através da lei regulamentar (omissão administrativa).

ESTADO DE JUSTIÇA – CRISE DE GESTÃO – o “Lobbyismo”

António Bernardo Colaço

Na realidade....

30 anos após o 25 de Abril o *estado de Justiça* tem vindo a ser questionado quanto ao seu real dimensionamento face aos valores que era suposto corresponder à democracia conquistada.

Não se insere nos propósitos deste trabalho fazer uma total incursão analítica das múltiplas e complexas motivações deste *estado* virado crise. E é justamente nesta estrita medida que se pretende pesquisar os *factores* que geram este abalo crítico quase endémico com grave repercussão na situação anímica do país.

Esta indagação a que nos propomos, tem prioritariamente como factor próximo a divulgação pelos meios de comunicação social de alguns processos ou casos recentes que fizeram manchete como os de «Universidade Moderna»; «Vale de Azevedo»; «Casa Pia» ou «Apito Dourado» onde vinham referenciados e envolvidos nomes altissonantes da política e do chamado “colarinho branco”.

Mas haveria seguramente uma outra razão para esta preocupação publicitária. É que dos quatro Órgãos de Soberania, os Tribunais são os que conservam em última análise a esperança terminal e a confiança na dinâmica do regime democrático. Ouvi algures que *as falhas da governação geram geralmente protestos e greves mas quando a Justiça falha pode gerar revoluções*. A propósito, não seria a Revolução dos Cravos um grito contra a injustiça?

Na sua alocução mais recente proferida no Supremo Tribunal de Justiça (STJ), por ocasião da Abertura do Ano Judicial 2004, depois de reconhecer que a Justiça constitui um segmento estrutural e estruturante de desenvolvimento, o Senhor. Presidente da República alertava contra as clamorosamente patentes e inaceitáveis disfunções do sistema de Justiça e rematava a dado passo: [...] “a formação [...] constitui, quando considerada a generalidade das profissões forenses, *um elemento nuclear da reforma de atitudes e de procedimentos, sem a qual não há leis que valham à crise da Justiça*”. Para efeitos de crítica ao funcionamento de Justiça em Portugal proveniente do mais alto dignatário da Nação o entendimento acabado de transcrever é mais que suficiente.

Qual então a “ratio” desta *disfunção*?

Rememorando....

Como é sabido o fervor da Revolução havia gerado um entusiasmo generalizado sem precedentes no sentido de fruir ao máximo os valores de liberdade. Viriam assim a implementar-se instituições e reformas com vista a responder ao anseio nacional no sentido de valorar o *sistema judicial* no dimensionamento de um Estado rumo à democracia substancial. Pelo menos assim se esperava.

Aspectos vincados e relevantes deste processo inovador foram entre outros:

1. a separação das duas magistraturas, a judicial, vocacionada para a defesa dos valores de justiça e a do Ministério Público (MP) na prossecução dos valores de Estado, deixando por via disso de ser esta vestibular daquela. O

objectivo era o de avaliar a judicatura como um corpo verdadeiramente independente. Surgia em simultâneo, como exigência do processo de regeneração jurídica, a autonomia do MP ficando este afastado do controle do Poder Executivo e edificado como um corpo hierárquico sujeito na sua actividade aos valores da legalidade democrática e de objectividade;

2. a criação do Centro de Estudos Judiciários operando desde 1978, vocacionado à formação primária de magistrados judiciais e do MP, viria a conhecer mais tarde uma programação de cursos de formação permanente extensível também aos funcionários judiciais;

3 o reconhecimento do Sindicalismo, como forma superior de consciência profissional dos magistrados e dos restantes operadores judiciais. Esperava-se que uma das consequências desta importante conquista democrática viesse a ser a sublimação do elitismo ou pretensiosismo funcional dos magistrados;

4 a reformulação e a criação de Conselhos Superiores: da Magistratura Judicial e do Ministério Público (aos quais viriam a acrescer o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e o Conselho de Oficiais de Justiça).

Em concomitância e digno de registo neste âmbito são também os avanços na legislação das várias jurisdições, na organização de serviços e de algumas novas instalações.

Enfim, estava em marcha um marcado processo de dignificação institucional na esfera de justiça. As instituições do aparelho jurídico, judicial e judiciário eram assim formalmente implementadas, com capacidade potencial para adequar a funcionalidade do sistema aos desígnios dinâmicos e formativos da estrutura de justiça do país.

30 anos depois....

Volvidos porém 30 anos – tempo que não é assim tão exíguo para uma jovem democracia num país com as características do nosso – assistimos a um generalizado desencanto quanto ao funcionamento da justiça e das suas instituições.

Para não sermos apelidados de catastróficos ou unilateralistas vejamos alguns dos reparos, perspectivas e comentários de entidades entendidas na matéria: Assim:

Para Rui Pereira – jurista, professor universitário convidado, ex-Secretário de Estado de Administração Interna e membro do Conselho Superior do MP (CSMP) – há uma crise do processo penal português, sendo responsáveis por ele os intervenientes no processo, nomeadamente o legislador, os magistrados e advogados, os professores de direito, os órgãos de polícia criminal, os jornalistas. “Uma reforma em que participe *um conjunto reduzido de pessoas por mais competentes que sejam*, não conseguirá responder às necessidades de mudança”. (itálico meu).

Guilherme de Fonseca, magistrado de carreira, juiz conselheiro do Tribunal Constitucional jubilado e ex-Presidente do Sindicato dos Magistrados do MP (SMMP), entende que a justiça “é a lentidão, é o custo, afectando desde logo os economicamente mais desfavorecidos; é o ritualismo processual no sentido de proporcionar a qualquer nível meios e expedientes aos economicamente favorecidos”, “é a falta de apoio logístico do Estado aos

tribunais” “é o volume dos processos”, “é a escassez de quadros de funcionários nos tribunais”.

Mário Raposo, jurista, ex.bastonário da Ordem dos Advogados; ex-provedor de Justiça e ex-ministro de Justiça, referindo ao sistema aferiu-o como “Justiça em pré-falência”.

Para Meneres Pimentel, conselheiro do STJ jubilado, ex-ministro de justiça, ex-provedor de Justiça e membro do Conselho Superior da Magistratura (CSM): “uma crise na Justiça que poderá vir a tornar-se insuportável num regime democrático”, “a justiça esteve sempre em crise”, constituindo a formação de magistrados e advogados a sua base estrutural “o sistema de formação dos magistrados está ultrapassada”.

Boaventura Sousa Santos, sociólogo, coordenador do Observatório Permanente de Justiça, entende que “o nosso sistema judicial está a tentar sair da profunda crise de legitimação em que mergulhou nos últimos anos”. Sublinha ainda que no recrutamento e formação de magistrados se devia investir “na criação de uma nova cultura judiciária, mais democrática, mais atenta aos direitos humanos, mais próxima dos cidadãos – uma formação para a cidadania”

Pedro Coutinho Magalhães, docente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e do Instituto de Estudos políticos da Universidade Católica Portuguesa, acentua que a crise de justiça que “já não é apenas uma crise de *administração de justiça*, mas também uma crise *política* de justiça, ou seja, do *poder judicial*”. “Hoje, na nossa «crise de justiça», o poder político vem finalmente colher aquilo que semeou: a manifesta incapacidade para gerir tensões, interesses e ambições de protagonismo que antes se alimentavam com cuidados extremos”.

Os *sites*, designadamente dos Sindicatos dos Juizes e do MP, da OA ou do Sindicato dos Funcionários Judiciais estão recheados de informações onde se poderá colher uma perspectiva concreta e de pormenor desta crise e da sua extensão.

Uma crítica generalizante....

É de notar no entanto que a generalidade das críticas tem incidido como habitualmente nas *instituições*; *quer* quanto a sua estruturação ou articulação formal/funcional; *quer* na incapacidade do legislador compreender o fenómeno para produzir uma legislação coerente; *quer* na insensibilidade do poder para apoiar o sector de justiça; *quer* no apego doentio ao burocraticismo; *quer* finalmente na falta ou carência de reformas a introduzir em sede de determinados institutos jurídicos ou instituições judiciais ou outras do género.

Trata-se de entendimentos alguns deles doutrinários, sem dúvida pertinentes visando facultar um contributo para analisar a crise na sua perspectiva global. Ao priorizar o sentido objectivo ou de substância institucional, preocupados nas suas vicissitudes e de reformas objectivantes, parecem ter subalternizado o *elemento subjectivo* ou *gestionário* porventura olvidando que as instituições funcionam com pessoas a partir dos elementos que em *dado momento se divisam como responsáveis pelo funcionamento* de um organismo. Ao analisar-se a crise pouca atenção parece ser dada na indagação do *elemento imediato* que a gere.

A crise exemplificada....

Não se pretende com isto significar que essas críticas não tenham a sua razão de ser ou que sejam minimizadas. A oportunidade de muitas delas é e será sempre actual. De discutível acerto porém é se elas transportam em si o germen de solução no plano de imediação. É que as medidas que muitas vezes essas críticas preconizam prendem-se com a estrutura, exequíveis para um período temporal algo alargado seguramente válidas para um 2º momento e não sem antes testar a validação do seu funcionamento em termos de gestão.

Vejam os algo em pormenor e a título meramente exemplificativo, o caso do *Centro de Estudos Judiciários*, pela importância que ocupa no contexto da actividade de um Tribunal. Apesar de ter iniciado a sua actividade em 1978, continuam as instâncias representativas dos magistraturas a lamentar ainda hoje a carência de magistrados judiciais e do MP com séria ameaça de rotura do sistema dada a excessiva acumulação de processos. É caso para se indagar o que afinal resulta daquela instituição, se como parece manifesto, há um défice na “produção” de magistrados (quantidade), se constata a via teorizante de ensino, e o défice de cultura judiciária democrática, (qualidade). Desconhece-se o critério como são recrutados os formadores naquela instituição qualificados de “docentes do CEJ”. O prestigiado Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, no seu mais recente relatório sobre o estado de justiça, referindo-se à actividade desta instituição formativa, sublinha mesmo que o “CEJ não pode ser uma continuação das faculdades de Direito”. Mesmo a aceitar-se que o CEJ enquanto instituição formativa possa merecer eventuais ajustamentos de estrutura há aí sem dúvida um défice de ensino e um défice na acção formativa.

Se a este caso adicionarmos outros como, o dos *DIAP's* que funcionaram durante anos sem enquadramento legal, e sendo mesmo de discutível eficácia na direcção do inquérito criminal; o das *Presidências dos Tribunais* e do procedimento seguido no “aviamento” dos processos pelos magistrados e das secretarias nestes instalados; e o dos *Serviços Prisionais*, pela deficiente operacionalidade das Directorias de Estabelecimentos Prisionais; pelas falta duma eficaz programação na preparação dos guardas prisionais ou na inoperância qualquer programa eficaz de reinserção social do delinquente – isto só para mencionar alguns dos sectores mais visivelmente afectados –, aí está a face visível e sentida do “estado de justiça” que todos conhecemos.

A gestão institucional em causa....

E qual tem sido o procedimento nestes e noutros casos? Nada de particularmente relevante a não ser o de atribuir as anomalias à estrutura institucional sem qualquer efectiva exigência de prestação de contas e chamada à responsabilidade do respectivo dirigente da instituição. Os relatórios anuais ou as audições parlamentares não se tem revelado como não são aliás meios eficazes para o teste de gestão. Para o efeito o nosso ordenamento administrativo devia prever um sistema inspectivo para o *apuramento periódico de eficácia e produtividade na gestão*, com a prerrogativa

de introduzir eventuais *correctores*, abrangendo a própria *substituição* do responsável.

Por isso, ao falar-se de crise de justiça, é preciso distinguir o falhanço ou a ineficácia de instituições – o que se denomina de crise institucional –, daquele outro que deriva de uma má ou ineficaz gestão de uma dada instituição, ou seja, uma crise gestionária. Temos para nós que uma instituição jamais será produtiva e eficaz enquanto sofrer duma a crise gestionária. É que as instituições funcionam com pessoas, *desde logo a partir da orientação e o “know-how” dos seus dirigentes*. Uma crise de gestão é por isso uma crise do funcionamento da instituição e não da instituição em si. Uma instituição, um departamento ou um sector específico será o que o dirigente deste fizer.

É certo que um dirigente se destaca e se individualiza pela sua formação, pelos conhecimentos aplicados, e sua capacidade e cultura de gestão. Neste aspecto podemos até admitir que todos são a partida idóneos, preparados e competentes para o efeito.

O problema sugere quando disfunções na gestão são apuradas e no entanto o “responsável” continua no seu posto impávido e sereno, sem qualquer espécie de controlo ou chamada de atenção eficaz. De todo isto resulta uma gestão pessoal, eventualmente protagonista e presunçosa, raiando procedimentos autocráticos, e não uma verdadeira gestão democrática da instituição.

Uma gestão responsável? Eis a questão...

Qual a razão de ser deste estado de coisas? É o mesmo que questionar onde reside a razão específica de escolha ou designação deste ou daquele dirigente, ou director ou gestor. Aparentemente uma tal escolha parece incidir imparcialmente, baseado em critérios de competência e que dê à partida garantias de satisfazer uma programação institucional proposta. Para o efeito apresenta-se um curriculum do qual faz geralmente parte “uma experiência anterior” sendo destacado porventura em campos de actividade próximos ou afins, com enaltecimento das suas qualidades personalizadas e pessoais. Até aqui tudo bem.

Sucedede simplesmente e como acima se constatou este “responsável” não está a maior parte das vezes sujeito a uma aferição fiscalizadora pelo que mantêm-se tendencialmente inamovível – (as renovações de *comissão de serviço*) – independentemente da sua gestão ser contestada ou ineficiente ou anquilosada senão mesmo rejeitada em democracia; assim continuando até que a sua presença se torne inconveniente ou não desejada ou o respectivo titular se canse.

Esta situação e este procedimento contrariam porém frontalmente um Estado de Direito Democrático Europeu como o nosso, beneficiário de uma Constituição de República com uma vincada estrutura valorativa em matéria de orgânica e gestão administrativa, privilegia o uso de transparência e do procedimento de comprovação de resultados, como pilares em que deve assentar toda a acção executiva dos órgãos dirigentes ao nível de qualquer instituição.

O Lobbie

O entendimento deste estado de coisas não se apresenta porém linear pois há que ter em conta a inegável influência dos mais diversos lobbies, que neste enquadramento se destacam, enquanto *grupos de pressão* oriundos de diversas organizações – de índole religiosa, política, sócio-económica e não governamental (ONG). Estas organizações, cujos nomes me dispense de referir por demais conhecidas e sob pena de omitir alguma, sendo visíveis, agem porém discretamente *com vista a constituir pólos de influência*, impondo pessoas da sua confiança ou nelas filiadas visando controlar sempre que determinadas situações ocorram, chegando mesmo ao ponto de condicionar mudanças de governo ou a realização de grandes movimentações políticas ou nos demais sectores da vida nacional, como o económico/financeiro, o militar, da justiça e outros.

Enquanto este “tráfico oculto de influências” não for controlado, o jogo continuará, os desregramentos gestionários subsistirão e a disfunção institucional persistirá. Os casos ocorridos na esfera de Justiça são paradigmáticos.

O compromisso em Democracia

Resolver uma situação dessas não é fácil. Desde logo, porque tal pressupõe encontrar uma solução política ao rever-se o modo como tem sido perspectivado o sentido de Democracia e a subsequente política administrativa dos nossos Governos, mormente em função do compromisso eleitoral democrático.

Um primeiro apontamento é de que certas áreas devem ser consideradas como *não sendo necessariamente vulneráveis* a alterações político/partidárias eleitorais, em matéria da dinâmica institucional (e não em termos ideológicos já que para tanto haverá um Ministro). E isto por dois motivos: *por um lado*, haverá que tratar-se daqueles *valores e interesses* dos cidadãos, que para se tornarem eficazes pressupõem uma realização contínua e permanente; e *por outro*, haverá que se consagrar o entendimento da *transitoriedade* de uma qualquer vitória eleitoral partidária.

Aceites estes pressupostos seria um contra-senso estar-se a alterar por cada mudança governamental o sentido e o conceito de aplicação de justiça (com envolventes como: a investigação criminal; a área de menores; o sistema prisional; a orgânica policial; a política de segurança e outros). Uma área que menos alterações deveria sofrer é, por isso mesmo, ser a da JUSTIÇA.

Um segundo apontamento é o de que em democracia, tratando-se de satisfação de interesses dos cidadãos, há que assegurar a vertente da *produtividade técnica* dos serviços e instituições daqueles sectores da vida nacional que em sede de *estrita tecnicidade*, pouco ou nada tem a ver com a transitoriedade do poder do partido vencedor. Não sendo a produtividade técnica um exclusivo do partido vencedor (não havendo aqui campo para *job for the boys and girls*) privilegia-se a confiança profissional, esta não necessariamente coincidente com a *confiança política* ou *confiança pessoal*. Deveria assim ser contemplável a colaboração de dirigentes politicamente não conotados com o partido vencedor.

Ao finalizar....

A Democracia enferma em si a virtualidade para redefinir o seu curso sempre que ocorram procedimentos desviantes. Configurado o *estado de justiça*, como componente estruturante do próprio *estado de democracia* do nosso país, esta breve reflexão tem por objectivo trazer à luz da ribalta as pequenas e porventura pouco visíveis ocorrências que se sucedem ao longo do desenvolvimento do processo institucional democrático, minando-o subrepticamente até descambar em *crise*. É afinal a génese de todas as crises.

Na verdade, não há nem bons democratas nem maus democratas. Em rigor o qualificativo de democrata pouco importa. Num sistema democrático o que existe são os cidadãos que *agem* respeitando os cânones da democracia e aquel'outros que consciente ou inconscientemente os desvirtuam. Se a Democracia dispõe de mecanismos para neutralizar as investidas dos segundos, questão é que haja *vontade* para tal.

Há que não transformar o nosso Estado de Direito numa quimera, e evitar que a nossa Democracia resvale silenciosamente para o campo da banalidade – Num sonho e num conto de “Era uma vez...”.